

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

RETIFICAÇÃO N.º 56/2024

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial II Série nº 57 de 12 de abril de 2022, referente a pensão de aposentação a favor de Liliana de Fátima Fonseca Lima.

Revisão de aposentação de Liliana de Fátima Fonseca Lima.

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de aposentação a favor da Senhora Liliana de Fátima Fonseca Lima, professora de ensino secundário nível III, aposentada do quadro do pessoal do Ministério da Educação, de 24 de fevereiro de 2024, publicada na II Série do *Boletim Oficial* n.º 57 de 12 de abril de 2022, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Liliana de Fátima Fonseca Lima, Professora do Ensino Secundário Nível III, 9/D, do quadro do pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência(EAPS), aprovado pela lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com artigo 76º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito á pensão provisória anual de 1 155 744\$00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quadro escudos), sujeita á retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de julho de 2020 do Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido, de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação referente ao período de 8 anos, 8 meses 12 dias.

O montante em dívida no valor de 319 758\$00 (trezentos mil setecentos e cinquentas e oito escudos), poderá ser amortizado em 59 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 382\$0 e as restantes 5 472\$00.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Deve ler-se:

Liliana de Fátima Fonseca Lima, Professora do Ensino Secundário Nível III, 9/D, do quadro do pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência(EAPS), aprovado pela lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com artigo 76º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o



Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito á pensão provisória anual de 1 155 744\$00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quadro escudos), sujeita á retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

O Diretor Nacional, Rogério dos Reis.